

Id:09FECFEC7A9C2C57



DECRETO Nº 031/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA Carmen Gean Veras de Meneses no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhora **Luiza Bezerra Costa Pereira** no dia 10 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Sra. **Luiza Bezerra Costa Pereira**, era uma pessoa querida e respeitada por toda a comunidade.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Brasileiro render justas homenagens àqueles que com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Brasileira/PI, pelo falecimento da Sra. **Luiza Bezerra Costa Pereira**, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, 13 DE MAIO DE 2024.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:089B8A741D122C58



DECRETO Nº 032/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA Carmen Gean Veras de Meneses no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhora **Teresinha de Jesus Amaral** no dia 12 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Sra. **Teresina de Jesus Amaral**, era uma pessoa querida e respeitada por toda a comunidade.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Brasileiro render justas homenagens àqueles que com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Brasileira/PI, pelo falecimento da Sra. **Teresinha de Jesus Amaral**, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, 13 DE MAIO DE 2024.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:073844FBBF882D4C



ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GIL DE SOUSA MENESES NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JK EMPREENDIMENTOS EIRELI, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, 64190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.238/0001-75, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Eliene Maura da Costa Ramos Meneses, CPF 361.555.943-68., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONTRATADA: JK EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.092/0001-56, com sede na Rua Raimundo Estevão de Sousa, nº 242, Centro na cidade de Buíti dos Lopes representada neste ato por Joacy Ferreira da Silva, Sócio Administrador, CPF 000.413.493-18 doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 39,48% ao valor do Contrato nº 304/2023, Tomada de Preço nº 005/2023, correspondente ao valor de R\$ 212.247,40 (duzentos e doze mil duzentos e quarenta e sete reais quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 304/2023, Tomada de Preço nº 005/2023, será de R\$ 749.856,78 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 10 de Maio de 2024.

Eliene maura da c. Ramos Meneses
ELIENE MAURA DA COSTA RAMOS MENESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE

Joacy Ferreira da Silva
JK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: